

EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2022 - UNESPAR

PRÊMIO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS

A Universidade Estadual do Paraná – Unespar sediada na Avenida Rio Grande do Norte, nº1525, Centro - Paranavaí no Estado do Paraná, torna público o Concurso do Prêmio em Memorial de Vivências, a partir do Termo de Cooperação Técnica e Financeira 005/2021 para a execução do Projeto Memorial de Vivências, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Art.2º, Inciso 3º, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020 além da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 15.608/2007, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da Unespar/SECC/PR – <http://www.unespar.edu.br> e <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

Esclarecimento de informações aos interessados, serão realizadas pela Comissão organizadora, por meio do endereço eletrônico e-mail: premiomemorialdevivencias@unespar.edu.br de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00.

Em caso de dúvida ou necessidade de auxílio técnico para a gravação do vídeo enviar email para: premiomemorialdevivencias@unespar.edu.br constando no assunto do email “**APOIO TÉCNICO**”. As solicitações realizadas pelo canal serão avaliadas e respondidas pela equipe de inscrição.

Qualquer interessado(a) poderá impugnar os termos deste Edital utilizando o sistema e-protocolo www.eprotocolo.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a premiação da coleta de depoimentos audiovisuais, em formato digital, de trabalhadoras e trabalhadores da cultura, pessoas físicas, domiciliadas no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos, para compor o Memorial que registre as expressões, nas diferentes linguagens artísticas e culturais, das vivências, saberes e fazeres desses trabalhadores(as) durante o período pandêmico, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão concedidos 1.065 (mil e sessenta e cinco), prêmios por meio do Projeto Vivências à Trajetória, em vista da contribuição feita à cultura do Paraná, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.325.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

3. DAS FASES DO EDITAL

O presente Edital é constituído das seguintes fases:

- 3.1 Inscrição;
- 3.2 Análise documental e de habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3 Período Recursal;
- 3.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
- 3.5 Homologação;
- 3.6 Período Recursal;
- 3.7 Divulgação do resultado final;
- 3.8 Pagamento do prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de prêmio, o interessado deverá conhecer os critérios do Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1. Os(As) artistas, mestres(as), devem realizar suas inscrições como pessoa física;

4.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

4.2.1. Não será aceita a inscrição de pessoa física, que seja proprietário(a), sócio(a), diretor(a) ou representante legal de pessoa jurídica.

4.3. A inscrição será realizada entre os dias 04/01/2022 a 17/02/2022 até às 18h00 (dezoito horas), por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *on-line* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos(as) aprovados(as);

4.4. No momento de inscrição, o(a) participante, pessoa física, deverá enviar via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

- 4.4.1. Preenchimento das abas do sistema SisProfice;
- 4.4.2. Cópia do documento de identificação e CPF;
- 4.4.3. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;
- 4.4.4. Declaração de Residência - Anexo II.

4.5 Serão aceitas inscrições para o Edital Memorial de Vivências nas seguintes áreas:

- 4.5.1 Artes visuais;
- 4.5.2 Audiovisual;
- 4.5.3 Cultura Tradicional (Cultura Indígena, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, Manifestações culturais étnico-culturais, Cultura de Refugiados(as), Migrantes e Apátridas);
- 4.5.4 Diversidade Cultural (Manifestações culturais de gênero, Artistas de Rua, Culturas Urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+);
- 4.5.5 Dança;
- 4.5.6 Ópera / Circo;
- 4.5.7 Teatro;
- 4.5.8 Literatura, Livro e Leitura;

- 4.5.9 Música; e,
- 4.5.10 Técnicos.

4.6 As vagas estão distribuídas seguindo o princípio da descentralização/regionalização dos recursos, considerando os depoimentos selecionados inicialmente, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) para o interior do Estado do Paraná e 30% (trinta por cento) para a capital.

4.7 Caso haja vagas disponíveis, serão realizados sorteios entre as áreas, iniciando pela Modalidade na mesma área cultural, e na sequência consideradas demais áreas e modalidades, conforme a demanda.

4.8 Para o(a) proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente, no período de inscrições se cadastrar acessando o *link*: <http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> e se categorizar como agente cultural.

4.9. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo *login* e senha para se inscrever no presente Edital, contudo deve-se atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.

4.10. O uso do *login* e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu *e-mail*, senha e cadastro no SisProfice.

4.11. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário e suas abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

4.12. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, pela “Comissão de Análise Documental e de Habilitação”.

4.13. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, observado os prazos de validade no momento da inscrição, e respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5 MB (cinco *megabytes*).

4.14. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação, deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.

4.15. É reservado à Unespar, o direito de exigir após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação dos documentos originais.

4.16 A inscrição, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal à Unespar.

4.17 A Unespar não se responsabiliza por falhas na inscrição por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da *internet* ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, *hardware* ou *software*

utilizado pelo(a) usuário(a) ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da obra, transferência de dados ou acesso ao Sistemas de Informação da Cultura (sic.cultura).

4.18 Encerrada a inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo Edital.

4.19 Os anexos que compõem esse Edital não podem ser alterados e/ou rasurados com informações divergentes do original.

5. Proposta

5.1 No momento da inscrição, o participante deverá enviar, também via sistema SisProfice:

- Currículo do(a) Participante, preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para atuação no Estado do Paraná;
- *Link* para vídeo em que o(a) próprio(a) participante narra sua trajetória. O vídeo deverá ter duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos e estar hospedado nas plataformas *YouTube* ou *Vimeo*, com senha, caso haja;
- O vídeo com o depoimento audiovisual colhido a que se refere o Projeto Memorial de Vivências deverá ser gravado dentro do padrão narrativo e estético definido no Anexo III.
- Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações contidas no Anexo III, sejam respeitadas.

5.2 Cabe ao proponente a responsabilidade por manter o *link* de acesso ao depoimento audiovisual ativo e acessível durante todo o período de avaliação do projeto, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à não habilitação/desclassificação do projeto.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1 Não poderão participar do presente Edital:

- 6.1.1 pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, Art.10º);
- 6.1.2 membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau;
- 6.1.3 agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.4 servidor(a) público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.5 Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- 6.1.6 membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.7 Servidores(as) efetivos(as) ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e da Unespar, bem como de

seus(as) cônjuges e parentes até o 3º grau;
6.1.8 membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus(as) cônjuges parentes até 3º grau;
6.1.9 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
empregados(as) de entidades que mantêm contrato de gestão com a Unespar/ SECC/PR;
6.1.10 membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rádio Paraná Educativa;
6.1.11 No momento de inscrição, o(a) participante deverá apresentar Declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada, confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no Item 6, assumindo o(a) participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

7. ANÁLISE DOCUMENTAL DE HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão de Análise Documental e de Habilitação verificará, por meio do SisProfice, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados;

7.2 A eventual falta de documentos, elencados no presente Edital, desclassifica o(a) participante;

7.3 Os(As) participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser encaminhado por meio do Sistema SisProfice no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do Resultado de Análise Documental e de Habilitação.

7.4 Não serão aceitos na fase de Análise Documental de Habilitação e Análise de Mérito, recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não contemplada ou não identificada no processo para responder pelo(a) proponente.

7.5 Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

7.6 O resultado dos recursos será informado aos(as) recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica da Unespar: <http://www.unespar.edu.br>.

8. ANÁLISE DE MÉRITO

8.1 A Comissão de Análise de Mérito avaliará, à luz dos critérios estabelecidos no Item 8 deste Edital, as propostas dos(as) participantes apresentadas nos termos do Item 5;

8.2 O resultado preliminar será publicado, por meio de Extrato no Diário Oficial do

Estado do Paraná (DIOE/PR), e de divulgação de lista com os(as) participantes classificados(as), em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da Unespar: <http://www.unespar.edu.br>.

8.3 Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do Resultado da Análise e de Mérito.

8.4 O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por meio de divulgação na página eletrônica da Unespar: <http://www.unespar.edu.br>.

8.5 Após a avaliação dos recursos, o Edital de Resultado Final com a lista dos(as) classificados(as), será homologado pela Unespar/SECC/PR e divulgado no DIOE/PR e na página eletrônica da Unespar: <http://www.unespar.edu.br>.

8.6 Os recursos contra a inabilitação e os relativos a mérito serão julgados por Comissão composta por 5 (cinco) membros, designados(as) pela UNESPAR.

8.7 Na etapa de análise técnica e de mérito, cabe exclusivamente aos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito a decisão de modificar a nota com base no recurso apresentado pelo proponente, podendo optar por aumentar a nota ou manter a nota dada anteriormente.

8.8 O Resultado Final da seleção e a convocação dos primeiros candidatos classificados às vagas serão publicados em Edital, no site <http://www.unespar.edu.br> (da Unespar e DIOE) por meio da publicação do nome do(a) candidato(a) e número da inscrição, resguardando as demais informações pessoais em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

9.1 A Comissão de Análise de Mérito avaliará a trajetória na área cultural dos(as) inscritos(as) e, emitirá pareceres com base nos critérios abaixo:

Critérios de Análise Técnica e De Mérito	Distribuição de Pontuação - Total 100 pontos					Total de pontos
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
Identificação do proponente e comprovação seu currículo	0	12	18	24	30	
O vídeo com o depoimento audiovisual colhido a que se refere o Projeto Memorial de Vivências deverá ser gravado dentro do padrão narrativo e estético definido no anexo III do Edital	0	12	18	24	30	

Qualidade do registro: da fotografia, do som e imagem e coerência entre o registro e o tema retratado	0	12	18	24	30	100
Dados sobre suas referências, aprendizado e inspiração em seu fazer artístico cultural	0	12	18	24	30	
Detalhamento sobre obras produzidas e projetos do proponente	0	12	18	24	30	
Detalhamento do fazer artístico durante o período da pandemia	0	12	18	24	30	
Comentários sobre a relevância de seu trabalho no seu município e contribuição à memória e patrimônio artístico cultural	0	12	18	24	30	

9.2 A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, conforme os critérios dos itens acima, descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias;

9.3 Os(As) participantes serão classificados(as) por ordem de pontuação decrescente por área, de acordo com a nota final, sendo a nota mínima necessária para classificação de 70,0 (setenta) pontos;

9.4 O(A) participante que obtiver nota igual ou maior que 70,0 (setenta) pontos, mas não for contemplado em razão do número de prêmios destinados a sua área, será incluído em uma lista de espera por área, na pontuação decrescente e poderá ser contemplado se houver remanejamento de recurso entre as áreas;

9.5 Em caso de empate, o desempate será realizado mediante a comparação das notas, do tempo de trajetória artística do(a) participante e da maior idade do(a) participante.

9.6 A Unespar é reservado o direito de não contemplar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

9.7 O projeto que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada, não estará automaticamente selecionado, para tanto deverá estar dentro da quantidade de prêmios previstos para o presente Edital e divulgado na lista do Resultado Final.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 As(Os) selecionados(as) receberão um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

10.2 Serão premiados 1.065 (mil e sessenta e cinco) participantes, divididos entre áreas seguinte forma:

ÁREA	INTERIOR	CAPITAL
1. Artes Visuais	74 contemplados	32 contemplados
2. Audiovisual	74 contemplados	32 contemplados
3. Cultura Tradicional (Cultura Indígenas, Cultura Afro e Matriz Africana, Caiçaras, Faxinalenses, Ciganos, Manifestações culturais étnico-culturais, Cultura de Refugiados, Migrantes e Apátridas)	74 contemplados	32 contemplados
4. Diversidade Cultural (Manifestações culturais de gênero, Artistas de Rua, Culturas Urbanas, Hip Hop, Cultura LGBTQIA+)	74 contemplados	32 contemplados
5. Dança	74 contemplados	32 contemplados
6. Ópera / Circo	79 contemplados	32 contemplados
7. Teatro	74 contemplados	32 contemplados
8. Literatura, Livro e Leitura	74 contemplados	32 contemplados
9. Música	74 contemplados	32 contemplados
10. Técnicos	74 contemplados	32 contemplados
Total	745 contemplados	320 contemplados

10.3 Caso alguma das áreas não atinja a quantidade de premiação a ela destinada, pela insuficiência de inscrições ou o não atingimento da nota mínima pelos(as) participantes, a Unespar poderá remanejar o valor dos prêmios para outras áreas.

10.4 O remanejamento mencionado no 10.3 deste Edital, será efetuado, proporcionalmente, para outras áreas que tiverem excedido o limite de prêmios mas, que tenham participantes classificados.

10.5 O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

10.6. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e contribuições previstas na legislação em vigor.

10.7 Poderá haver remanejamento interno de recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC) da Lei Aldir Blanc (LAB), em havendo saldo por não atingimento da meta física listada no item 10.2.

10.7.1 Os recursos em saldo deverão ser redistribuídos igualmente entre todos(as) os(as) selecionados(as)/contemplados(as).

10.7.2 A redistribuição dos valores em saldo nos termos dispostos no item 2. e 10.2

somente poderá ocorrer em havendo autorização expressa da SECC/PR.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por meio de Nota de Empenho, sendo que os(as) premiados(as) devem enviar, por meio do SisProfice, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do Resultado Final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

- Cópia de Documento contendo número do PIS/PASEP - pessoa física;
- Cópia de RG e CPF;
- Comprovante de conta corrente ou conta digital preferencialmente do Banco do Brasil, ativa, no nome do(a) participante, CPF, número da agência e conta bancária com dígito verificador.

12. DAS COMISSÕES

12.1 A Comissão de Análise Documental e Habilitação e a Comissão de Análise de Mérito (julgamento) utilizarão o sistema SisProfice para consulta e análise das propostas, além do canal de comunicação com a Unespar via e-mail premiomemorialdevivencias@unespar.edu.br, disponibilizado para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir durante o processo;

12.2 A Comissão de Análise de Mérito será dividida entre as 10 (dez) áreas, de modo que cada uma será integrada por 5 (cinco) membros, designados em Portaria;

12.3 A Comissão de Análise de Mérito será coordenada por representante da Unespar;

12.4 As decisões da Comissão de Análise de Mérito serão divulgadas na página eletrônica da Unespar <http://www.unespar.edu.br>.

12.5 Os membros da Comissão de Análise de Mérito deste Edital, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até 2º grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as) não poderão ter qualquer tipo de atuação nos documentos de comprovação da trajetória dos participantes, ainda que gratuitamente;

12.6 Caso o fato previsto no Item 12.5 seja constatado após a distribuição para avaliação dos inscritos, o(a) avaliador(a) será afastado da Comissão de Análise de Mérito e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas por ele atribuídas;

12.7 Dependendo da quantidade de inscritos, a Unespar poderá convocar membros suplentes para a Comissão de Análise de Mérito;

12.8 Caso algum membro da Comissão de Análise de Mérito considere impedido de avaliar determinado inscrito, haverá redistribuição;

12.9 À Comissão de Análise de Mérito, compete:

- 12.9.1 Avaliar, atribuir pontuação e emitir Parecer Técnico, de acordo como Critério de Avaliação e Pontuação constantes do Item 9, deste Edital;
- 12.9.2 Responder os recursos dos(as) participantes.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários para o pagamento dos 1.065 (mil e sessenta e cinco prêmios), ocorrerão pela dotação orçamentária:

13.1.1 Identificação da Despesa: 33.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros);

13.1.2 Subelemento de Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais);

13.1.3 Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 - medidas emergenciais ao setor cultural durante pandemia;

13.1.4 Fonte Recursos: 264 (transferência recursos fundo nacional da cultura).

13.1.5 Valor Total: R\$ 5.325.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte cinco mil reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Unespar e a SECC/PR, poderão utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso;

14.2 A Unespar reserva-se o direito em qualquer etapa, de revogar, anular, suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente o presente Edital, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos;

14.3 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens do Edital.

14.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais, que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros;

14.4 O(A) participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria quando outra não for indicada;

14.5 A Unespar e a SECC/PR poderão convidar os(as) premiados(as) oportunamente, para conceder entrevistas aos veículos de comunicação do Governo do Estado do Paraná, sem custos para o Estado, a fim de divulgar suas trajetórias e contribuições para a cultura.

14.6 Os direitos de uso relativos às obras encaminhadas serão cedidos à Unespar e a SECC/PR por prazo indeterminado, sem que seja devido ao(a) participante qualquer remuneração ou compensação além da prevista neste Edital, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Unespar e pela SECC/PR:

- a. na íntegra ou em trechos, em qualquer mídia, inclusive pela *internet*, independentemente de nova autorização;
- b. é de inteira responsabilidade dos depoentes o uso de imagem de terceiros envolvidos na elaboração e veiculação das obras inscritas, desde já se obrigando a indenizar a Unespar na hipótese desta a sofrer qualquer prejuízo;
- c. os inscritos serão responsáveis, com exclusividade absoluta, por qualquer ato, apresentação ou palavras que possam ser considerados ofensivos a terceiros;
- d. qualquer reprodução utilizada nos eventos dos projetos de extensão sob análise devem ter como finalidade a execução do Projeto “Memorial de Vivências”;
- e. o ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente;
- f. é de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros;
- g. o(a) proponente se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados;
- h. todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem auto declaração;
- i. em caso de utilização de falsa auto declaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

14.7 Os casos omissos serão apreciados pela Unespar, ficando eleito foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Demais informações referentes ao Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: prememorialdevivencias@unespar.edu.br, ou no site: <http://www.unespar.edu.br>.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.

Professora Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade Estadual do Paraná

**EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2022 - UNESPAR
PRÊMIO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO EDITAL¹

Declaro, para fins de participação no processo do Edital de Concurso do Edital nº 001/2022 – UNESPAR, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da UNESPAR, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (nome completo)

Nome completo do participante por extenso: _____

CPF do participante: _____

¹ Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

**EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2022 - UNESPAR
PRÊMIO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA 2

Eu, _____ (nome completo), inscrito no presente concurso de Prêmio de Trajetória, declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná desde mês/ano _____, no endereço _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura (nome completo)

Nome completo do participante por extenso: _____

CPF do participante: _____

2 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

**EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2022 - UNESPAR
PRÊMIO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA 3**

Eu, _____ (nome completo), inscrito no presente concurso de Prêmio de Trajetória, declaro residir e estar domiciliado no Estado do Paraná desde mês _____/ano _____, no endereço _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura (nome completo)

(nome completo) , _____ (nome declarante de co-residência) _____ portador(a) do RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

3 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2022 - UNESPAR
PRÊMIO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020
APRESENTAR NO MOMENTO DE CONTRATAÇÃO⁴**

Eu, _____(nome do proponente), portador(a) do RG _____, inscrito(a) no CPF _____, proponente do projeto _____, contemplando no Edital Memorial de Vivências com o Projeto [nº e nome do projeto], venho, pela presente, informar que, em cumprimento ao art. 2º, §3º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, não fui contemplado com o projeto acima em qualquer outro edital da referida lei federal, em qualquer outro estado ou município. Caso o projeto em questão tenha sido objeto de aporte de recursos da Lei Aldir Blanc, oriundos de outros editais, fico obrigado a restituir aos cofres públicos os valores recebidos em um deles, evitando com isso a execução do mesmo objeto para mais de um dos entes da federação, em respeito à vedação do Decreto Federal nº 10.464/2020 acima mencionada.

Assinatura (nome completo)

4 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

**EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2022 - UNESPAR
PRÊMIO MEMORIAL DE VIVÊNCIAS**

ANEXO V

INSTRUÇÕES DE REGISTRO AUDIOVISUAL

1. O vídeo com o depoimento audiovisual colhido a que se refere o Projeto Memorial de Vivências deverá ser gravado seguindo as especificações técnicas abaixo:
2. Gravado de forma individual, ou seja, apenas a trabalhadora ou o trabalhador deve aparecer imagem;
3. Ter duração mínima de 15 minutos e máxima de 30 minutos;
4. Ser gravado em fundo branco, podendo ser usado fundo infinito, parede, lençol, cortina, lona e afins, desde que seja na cor branca e sem estampas, desenhos, textura objetos;
5. Ser gravado Horizontal (orientação "paisagem"), com proporção 16:9 (proporção padrão em aparelhos celulares), em plano médio, que mostra a pessoa da cintura para cima, e com foco na pessoa que está dando seu depoimento;
6. Ser gravado de forma estática, ou seja, a câmera usada deve estar parada;
7. Estar bem iluminado, podendo ser usado equipamento de iluminação, iluminação natural, iluminação residencial, entre outros; a iluminação deve ser neutra, não colorida;
8. Estar audível, sendo possível entender facilmente o depoimento e evitando ruídos de fundo;
9. Ao gravar o depoimento, o proponente deverá seguir o roteiro de questões abaixo:
 - 9.1 Identifique-se dizendo seu nome, área cultural em que atua, há quanto tempo trabalha com cultura e município onde reside;
 - 9.2 Conte quais são suas origens, como começou seu envolvimento com a área cultural em que atua e sua trajetória enquanto trabalhador(a) de cultura;
 - 9.3 Conte sobre seu aprendizado e formação na área cultural em que atua;
 - 9.4 Conte quais são suas principais referências e inspirações em seu fazer artístico-cultural;
 - 9.5 Conte sobre as obras/produtos/projetos de sua autoria e/ou com sua participação;
 - 9.6 Conte suas principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais;
 - 9.7 Conte sobre sua vivência de trabalhador(a) de cultura no momento pandêmico e as mudanças causadas pela pandemia em seu fazer artístico-cultural;
 - 9.8 Conte seus planos enquanto trabalhador(a) de cultura para quando acabar o período pandêmico.
10. Não há obrigatoriedade de uso de equipamento profissional para a gravação dos depoimentos, desde que as determinações das especificações técnicas da gravação do sejam respeitadas.